



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**PROJETO DE LEI Nº 6.176, DE 2013**

Institui a Política Nacional de Incentivo à Formação de Bancos Comunitários de Sementes e Mudas de Variedades e Cultivares Locais, Tradicionais ou Crioulos.

**EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO Nº 02**

Acrescente-se art. 7º ao Projeto de Lei nº 6.176, de 2013, com a seguinte redação:

*“Art. 7º O inciso XXXVII do art. 2º da Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:*

*“Art. 2º*

*XXXVII - responsável técnico: profissional legalmente habilitado, registrado no respectivo Conselho profissional, a quem compete a responsabilidade técnica pela produção, beneficiamento, reembalagem ou análise de sementes em todas as suas fases, na sua respectiva área de habilitação profissional;*

.....” (NR)

Sala da Comissão, em 02 de setembro de 2015.

Deputado **ÁTILA LIRA**  
Presidente